

## EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

## DECRETO Nº 38.156 de 31 de janeiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.010.000,00 (Quatro milhões e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidades Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 38.156/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.500.1	1.610.000,00		
	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.501.1	2.400.000,00		
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1		1.140.000,00	
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.501.1		2.400.000,00	
	19.572.0005.117500	3.3.90.40	1.500.1		470.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.010.000,00</b>	<b>4.010.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.010.000,00</b>	<b>4.010.000,00</b>	

## DECRETO Nº 38.157 de 31 de janeiro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 38.157/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	23.333.0005.117600	3.3.90.35	1.500.1	700.000,00		
	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1		700.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	

## DECRETO Nº 38.158 de 31 de janeiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 19.191/2024 - SALTUR .

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 38.158/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	50.000.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000.000,00</b>		

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 38.159 de 31 de janeiro de 2024

Approva o Registro Especial do Patrimônio Imaterial do Ofício de Mestre Carpinteiro Naval.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Capítulo I art. 1º da Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluídos, entre outros, as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, bem como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, conforme indica o Art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e

que esta diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e das sociedades que formam a humanidade, conforme indica a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;

CONSIDERANDO que o mestre carpinteiro naval é a principal fonte primária e último difusor dos conhecimentos relacionados à arquitetura de embarcações típicas tradicionais, cujas técnicas e instrumentos são semelhantes ou idênticos aos usados pelos construtores navais do século XVI;

CONSIDERANDO que o ofício dos mestres carpinteiros navais guarda a memória de um saber e de um domínio tecnológico que constitui parte significativa da formação de uma cultura fortemente ligada ao mar, característica do entorno da Baía de Todos os Santos e do Recôncavo baiano;

CONSIDERANDO que as embarcações tradicionais construídas pelo mestre carpinteiro naval estão intimamente ligadas a expressões da cultura popular, visto sua utilização em festas e rituais populares soteropolitanos, a exemplo da Festa de Nosso Senhor dos Navegantes e Festa de Yemanjá;

CONSIDERANDO que o mestre carpinteiro naval, conhecendo as propriedades da madeira, modalidades de identificação, corte e tratamento, formas de emenda, encaixe e utilização, é detentor do entendimento dos reflexos de desempenho relacionados ao projeto e ao funcionamento das embarcações típicas tradicionais, que nenhum outro profissional da engenharia possui;

CONSIDERANDO que os conhecimentos do mestre carpinteiro naval não são documentados, sendo transmitidos oralmente, consistindo em uma formação prática, em geral iniciada na infância, e continuada por mais de uma década;

CONSIDERANDO que o mestre carpinteiro naval passou a atender a outras profissões, atuando como mestre carpinteiro apenas de modo intermitente, sobretudo em um contexto de fragmentação da arquitetura naval, e de substituição das técnicas, dos materiais e dos modos de propulsão tradicionais por outros mais modernos, o que tem levado a gradativa perda da tradição;

CONSIDERANDO que o fomento estatal intensivo ao transporte rodoviário, em detrimento do modo hidroviário, a partir de meados do século XX, reduziu ainda mais as possibilidades de atuação do mestre carpinteiro naval, e que a reativação e/ou implantação de novas rotas para embarcações tradicionais, tornaria economicamente viável seu uso para o transporte de passageiros e de alimentos, bem como para o transporte turístico, consistindo em um estímulo à permanência do ofício;

CONSIDERANDO que diante das inúmeras mudanças socioculturais, históricas e econômicas, o ofício de mestre carpinteiro naval encontra-se atualmente em iminente risco de desaparecer, sendo necessário o apoio e estímulo à manutenção desses saberes tradicionais;

CONSIDERANDO o parecer técnico datado de 15 de agosto de 2023, emitido pelo Conselheiro Dante Domiciano Silva, apensado ao processo PR FGM nº 536/2019, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Registro Especial do Patrimônio Imaterial do Ofício de Mestre Carpinteiro Naval, para efeito de sua inscrição no Livro do Registro Especial dos Saberes e Modo de Fazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**PEDRO CONDE TOURINHO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028 de 12 de junho de 2023, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos - Edital nº 01/2024, publicado no DOM nº 8.694, de 03 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO	GRAU
HEIDER PIRES BARBOSA	Assistente Especial I	50

NOME	CARGO	GRAU
MARIA LUIZA DOS SANTOS APOLINARIO	Assistente Especial I	50
ANA GABRIELA ALMEIDA LIMA DOS SANTOS	Assistente Especial I	50
MARIA EDUARDA LEAO DE ROMERO	Assistente Especial I	50
CAROLINA SANTOS SMITH FREIRE	Assistente Especial I	50
BIANCA CRUZ BASTOS	Assistente Especial I	50

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS/CODESAL, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL CARGA HORÁRIA: 40H AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CEZAR AUGUSTO CALDAS BELLO	925017868	010.45x.xxx-xx	51	51º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial II Adilson Sampaio – Tipo C2, Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANDREA SOUZA BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JULIENTE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Vista Alegre – Tipo A1 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, **FABIANA SOUZA MOTA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo III, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Pronto Atendimento Paripe, Tipo D3, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SARA ANDRADE LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LILIAN CUNHA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Gerente I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Castelo Branco – Tipo B2 – Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS BRUNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1331/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/01/2024, a servidora **PAULA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO**, matrícula 3168631, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2024.